



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1867,

DE 29 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, PARA FINS DE REPASSE DE INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO AO SUS, EM FAVOR DA ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – AVAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores -RS, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar CONVÊNIO com o Município de Veranópolis, CNPJ nº 98.671.597/0001-09, para fins de repasse de valores visando o incentivo de qualificação ao SUS, a ser destinado em favor da AVAES, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, que prestará os serviços de saúde.

Art. 2º - O valor mensal repassado por este Município ao Município de Veranópolis-RS, será de R\$ 16.035,00 (dezesseis mil e trinta e cinco reais), que canalizará em favor da AVAES, e esta destinará os valores ao Hospital São Peregrino Lazziozi, para que preste serviços em saúde 24 horas por dia, atenda casos de urgência e emergência, realize exames complementares e regule as custas de honorários de equipe médica para a transferência de pacientes internados em outros hospitais da rede pública de saúde, em benefício de nossa população.

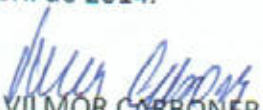
Art. 3º - O Termo de Convênio integra a presente Lei.

Art. 4º - As despesas da corrente Lei serão suportadas por elementos de despesa próprios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01.04.2014.

Vila Flores, 29 de abril de 2014.

Foi efetuada a publicação
em 29/04/2014


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal



Rua Fabiano Ferretto, 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br



TERMO DE CONVÊNIO Nº 031/2014
VILA FLORES - RS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E OS MUNICÍPIOS DE COTIPORÃ, FAGUNDES VARELA E VILA FLORES, PARA REPASSE DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

DOS PARTICÍPES

MUNICÍPIO CONVENIADO:

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Alfredo Chaves, nº 366, nesta cidade de Veranópolis, RS, inscrito no CNPJ sob o nº de 98.671.597/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. CARLOS ALBERTO SPANHOL, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.455, 02/04/2014.

MUNICÍPIOS CONVENENTES:

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Silveira Martins, nº 163, na cidade de Cotiporã, RS, inscrito no CNPJ sob o nº de 90.898.487/0001-64, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BREDA.

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Alfredo Reali nº 300, na cidade de Fagundes Varela, RS, inscrito no CNPJ sob o nº de 91.566.893/001-92, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JEAN FERNANDO SOTTILI.

MUNICÍPIO DE VILA FLORES, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Fabiano Ferreto, nº 300, na cidade de Vila Flores, RS, inscrito no CNPJ sob o nº de 91566889/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal VILMOR CARBONERA.

INTERVENIENTE:

ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, nº 160, Bairro São Peregrino Lazziozi, Veranópolis/RS, CEP 95.330-000, inscrita no CNPJ sob o nº 87.873.279/0001-04, representada por seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO MOURA SANTANA, CI 7141600755, CPF sob nº 577.343.480-68.

As partes acima mencionadas celebram o presente Convênio com fundamento nas respectivas Leis Municipais e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes com a finalidade de repasse de incentivo de qualificação do SUS destinado ao HOSPITAL, para prestação de serviços durante 24 horas ao dia, incluindo atendimentos de urgência e emergência, realização de exames complementares, cirurgias eletivas, na quantidade de cinco cirurgias mensais por Município com geração de AIH, cirurgias de urgência e emergência sem limite de quantidade, além de regular os custos de honorários de equipe médica para a transferência de pacientes internados a outros hospitais da rede pública de saúde, quando necessário, e a realização de cirurgias de média complexidade na área de traumatologia ortopedia, na quantidade de duas (02) cirurgias mensais por município, bem como a realização de procedimentos ambulatoriais, na quantidade de até dez (10) procedimentos mensais por município.

CLAUSULA SEGUNDA - Das Obrigações das Partes

Para o êxito do presente Convênio, cada partícipe comprometer-se-á nos termos a seguir propostos:

1 - O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS se compromete:

- a) celebrar contrato com o HOSPITAL para estabelecer as bases de relação entre os Municípios e o mesmo, integrando-o ao Sistema Único de Saúde, SUS, e definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde hospitalares e ambulatoriais, em caráter de urgência e eletivo, visando a garantia de atenção integral à saúde em todas as áreas contratadas, dentro do limite de sua capacidade instalada e pactuada à saúde dos usuários do SUS que deles necessitem;
- b) repassar, mensalmente, os recursos federais estimados para execução do contrato, conforme apresentação de fatura, a contar da data do depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.



- de dos recursos provenientes do teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde, por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul e Adesão ao Pacto de Gestão.
- VILA FLORES - RS**
- c) repassar, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, ao HOSPITAL, os valores repassados pelos municípios de Cotiporã, Fagundes Varela e Vila Flores, a título de incentivo à qualificação do SUS e incentivo para prestação de outros serviços;
 - d) prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Convênio, a fim de que seja alcançado o objeto proposto;
 - e) fiscalizar a utilização dos recursos destinados ao HOSPITAL;
 - f) acompanhar e avaliar a execução deste Convênio;
 - g) criar uma Comissão de Acompanhamento tanto da Contratação do HOSPITAL, quanto deste Convênio, sendo que esta Comissão deverá ser constituída por: 02 (dois) representantes do HOSPITAL, devendo ser um deles representante do Corpo Clínico do mesmo; pelo Gestor Municipal de Saúde de Veranópolis; 02 (dois) representantes da equipe do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS de Veranópolis; 01 (um) representante do Setor Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis; 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde de Veranópolis; 03 (três) representantes dos Municípios que fazem referência para Veranópolis, sendo 01 (um) do Município de Cotiporã, 01 (um) do Município de Fagundes Varela e 01 (um) do Município de Vila Flores;
 - h) a Comissão de Acompanhamento de Contrato analisará e deliberará a aprovação da Prestação de Contas mensal, apresentada pelo HOSPITAL, a qual será disponibilizada na mesma periodicidade, individualmente, para cada Município Conveniente, referente os serviços prestados.

2 - OS MUNICÍPIOS CONVENIENTES se comprometem:

- a) repassar, mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, ao MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, as importâncias abaixo descritas:

- a1 - a título de incentivo de qualificação ao SUS, dando condições para que se possa alcançar o objeto proposto, com base na multiplicação do valor "per capita" pelo número de habitantes da cada Município, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	VALOR PER CAPITA	HABITANTES (IBGE)	VALOR TOTAL
COTIPORÃ	R\$ 5,00	3.917	R\$ 19.585,00
FAGUNDES VARELA	R\$ 5,00	2.579	R\$ 12.895,00
VILA FLORES	R\$ 5,00	3.207	R\$ 16.035,00

- a2 - incentivo de qualificação ao SUS para realização de cirurgias de média complexidade na área de ortopedia e traumatologia, no valor de R\$ 1.000,00 por cirurgia, limitado a até 02 (duas) cirurgias por mês para cada município, independente do tipo de cirurgia, e incluindo colocação de material especial por parte do Hospital, quando necessário, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL	TETO MÁXIMO MENSAL (R\$)
COTIPORÃ	02 cirurgias	2.000,00
FAGUNDES VARELA	02 cirurgias	2.000,00
VILA FLORES	02 cirurgias	2.000,00

- a3 - incentivo de qualificação ao SUS para realização de procedimentos ambulatoriais (conforme Tabela Anexo I), até o limite de 10 procedimentos mensais para cada município e/ou R\$ 2.000,00 mensais, conforme abaixo:

MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL	TETO MÁXIMO MENSAL (R\$)
COTIPORÃ	10 procedimentos	2.000,00
FAGUNDES VARELA	10 procedimentos	2.000,00
VILA FLORES	10 procedimentos	2.000,00

- b) indicar 01 (um) representante de cada Município para constituir a Comissão de Acompanhamento de Contrato;
- c) para os municípios de Cotiporã, Fagundes Varela e Vila Flores, à custa de honorários da equipe médica para a transferência de pacientes internados a outros hospitais da rede pública de saúde, quando ne-



cessário, correrão por conta destes Municípios, conforme especificado na tabela abaixo, e somente será cobrado quando o serviço efetivamente ocorrer e sempre com autorização dos gestores dos três municípios;

Tabela de Pagamento de Honorários Médicos em Transferências Intermunicipais

HORAS TRABALHADAS	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
1 (uma) hora trabalhada	200,00
2 (duas) horas trabalhadas	300,00
3 (três) horas trabalhadas	400,00
4 (quatro) horas trabalhadas	500,00
5 (cinco) horas trabalhadas	600,00
6 (seis) horas trabalhadas	700,00
7 (sete) horas trabalhadas	800,00
8 (oito) horas trabalhadas	900,00
9 (nove) horas trabalhadas	1.000,00
10 (dez) horas trabalhadas	1.100,00
11 (onze) horas trabalhadas	1.200,00
12 (doze) horas trabalhadas	1.430,00

3 - A ENTIDADE INTERVENIENTE se compromete:

- a) é de responsabilidade do HOSPITAL, através de seu corpo clínico, a definição da transferência do paciente internado a outro da rede pública de saúde, obrigando-se a estabelecer contato com a Central de Regulação, bem como providenciar acompanhamento ao paciente através da equipe necessária para a transferência, cabendo ao MUNICÍPIO de Veranópolis providenciar veículo e motorista para o transporte do paciente;
- b) é responsabilidade do HOSPITAL providenciar acompanhamento ao paciente através da equipe necessária para a transferência, cabendo ao MUNICÍPIO de Veranópolis providenciar veículo e motorista para o transporte do paciente.

CLAUSULA TERCEIRA - Da Interrupção do Repasse de Recursos

O repasse do auxílio será efetuado conforme Planos de Trabalhos e de Aplicação, apresentados pelos Conveniados, parte integrante deste Convênio.

O não cumprimento dos compromissos assumidos pelo HOSPITAL na contratação firmada com o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, neste ato aprovado pelos partícipes, acarretará a interrupção, pelos MUNICÍPIOS CONVENIENTES, do repasse de recursos ao MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS.

CLAUSULA QUARTA - Da Fiscalização

Os MUNICÍPIOS decidirão em conjunto ou separadamente, sobre a oportunidade e a conveniência de proceder a fiscalização quanto à execução do presente Convênio, a qual poderá ser feita pela Comissão prevista na alínea 'h', do item 1 da Cláusula Segunda.

CLAUSULA QUINTA - Da Denúncia e da Rescisão

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma das suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutível.

CLÁUSULA SEXTA - Da Fundamentação Legal

O Presente Convênio reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e é celebrado em conformidade com autorizações contidas nas Leis Municipais específicas.



CLAUSULA SÉTIMA - Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2014, podendo, em acordo expresso, ser prorrogado por sucessivos períodos, trimestrais, semestrais ou anuais, através de adendos e respectivos planos de aplicação.

CLAUSULA OITAVA - Das Alterações

O presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

CLAUSULA NONA - Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotações específicas dos orçamentos em execução, dos MUNICÍPIOS CONVENIENTES, conforme especificado nos Planos de Trabalho.

CLAUSULA DÉCIMA - Das Disposições Gerais

Além das disposições anteriores, devem ser seguidas as seguintes estipulações:

- a) os partícipes agirão solidariamente para viabilização desse Convênio, face o superior interesse público;
- b) o presente Termo de Convênio tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas cláusulas mencionadas neste instrumento, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades dos partícipes até seu efetivo termo;

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do Interveniante

O Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, como interveniente, anui e concorda com todas as cláusulas e disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - Do Foro

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Convênio, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Veranópolis, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Convênio.

Veranópolis, 02 de abril de 2014.

CARLOS ALBERTO SPANHOL
Prefeito Veranópolis

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Cotiporã

JEAN FERNANDO SOTTILI
Prefeito de Fagundes Varela


VILMOR CARBONERA
Prefeito Vila Flores

MARCO AURÉLIO MOURA SANTANA
Presidente ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES



VILA FLORES - RS
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PLANO DE TRABALHO					
1 - DADOS CADASTRAIS					
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Prefeitura Municipal de Veranópolis			CNPJ 98.671.597/0001-09		
ENDEREÇO Rua Alfredo Chaves, 366					
CIDADE Veranópolis	UF RS	CEP 95330-000	FONE 54 3441 1477		
CONTA CORRENTE 0406412806	BANCO Banco do Estado do RS - Barrisul	AGÊNCIA Nº 0450 - Veranópolis			
NOME DO RESPONSÁVEL Carlos Alberto Spanhol					
CPF 217.813.700-87	CARGO Prefeito	FUNÇÃO Prefeito			
ENDEREÇO					
CIDADE Veranópolis	UF RS	CEP 95330-000	FONE		
2 - OUTRO PARTICIPES					
NOME					
ENDEREÇO					
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO					
TÍTULO DO PROJETO Auxílio financeiro para incentivo de qualificação ao SUS e realização de outros serviços			Período/Execução		
			01.04.2014	31.03.2015	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Auxílio financeiro de mútua colaboração entre os participantes com a finalidade de repasse de incentivo de qualificação do SUS destinado ao HOSPITAL, para prestação de serviços durante 24 horas ao dia, incluindo atendimentos de urgência e emergência, realização de exames complementares, cirurgias eletivas, com geração de AIH, na quantidade de cinco cirurgias mensais por Município, cirurgias de urgência e emergência sem limite de quantidade, além de regular os custos de honorários de equipe médica para a transferência de pacientes internados a outros hospitais da rede pública de saúde, quando necessário, e a realização de cirurgias de média complexidade na área de traumatologia e ortopedia, na quantidade de duas cirurgias mensais por município, bem como a realização de procedimentos ambulatoriais, na quantidade de até dez procedimentos mensais por município.					
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Proporcionar ao Hospital São Pelegrino Lazziozi, interveniente, condições de ofertar serviços de saúde aos Municípios Convenientes, nas áreas especificadas no contrato com o Município conveniado, atendimento médico-hospitalar e ambulatorial 24 horas, serviços de urgência/emergência e eletivos e exames complementares à população do município, em atendimento ao disposto na Lei 8.080/90 e regulamentação pelo Decreto nº 7.508/2011, além da realização de cirurgias de média complexidade na área de ortopedia e traumatologia e realização de procedimentos ambulatoriais.					
4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
Meta	Etapa fase	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico	Duração	
				Início	Término
1	1	Auxílio financeiro para incentivo de qualificação ao SUS Repasse mensal ao MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, visando contratação de serviços junto ao HOSPITAL, para prestação de serviços de saúde à população, durante 24 horas ao dia.		01.04.2014	31.03.2015
2	2	Incentivo de qualificação ao SUS para realização de cirurgias de média complexidade na área de ortopedia e traumatologia, independente do tipo de cirurgia, e incluindo colocação de material especial por parte do Hospital, quando necessário.		01.04.2014	31.03.2015
3	3	Incentivo de qualificação ao SUS para realização de procedimentos ambulatoriais, conforme Tabela Anexo I		01.04.2014	31.03.2015
5 - PLANO DE APLICAÇÃO					
Natureza de Despesa		Concedente		Proponente	
Dotação Orçamentária					
XXXXXXX		R\$ 12.895,00		0,00	
XXXXXXX		Até o limite de R\$ 2.000,00			
XXXXXXX		Até o limite de R\$ 2.000,00			



6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
VILA FLORES - RS						
CONCEDENTE						
Meta 1	Abril/14	Maior/14	Junho/14	Julho/14	Agosto/14	Setembro/14
	Até o limite de R\$ 16.895,00	Até o limite de R\$ 16.895,00	Até o limite de R\$ 16.895,00	Até o limite de R\$ 16.895,00	Até o limite de R\$ 16.895,00	Até o limite de R\$ 16.895,00
	Outubro/14	Novembro/14	Dezembro/14	Janeiro/15	Fevereiro/15	Março/15
	Até o limite de R\$ 16.895,00	Até o limite de R\$ 16.895,00	Até o limite de R\$ 16.895,00	Até o limite de R\$ 16.895,00	Até o limite de R\$ 16.895,00	Até o limite de R\$ 16.895,00

Proporcionar à população de Fagundes Varela serviços de saúde durante 24 horas ao dia, incluindo atendimentos médico-hospitalares e ambulatoriais de urgência e emergência e eletivos e realização de exames complementares, conforme serviços contratados junto ao HOSPITAL, bem como cirurgias eletivas de média complexidade na área de ortopedia e traumatologia e procedimentos ambulatoriais.

DECLARAÇÃO:
Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no Orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.
Pede Deferimento;

Veranópolis, 02 de abril de 2014.

Carlos Alberto Spanhol
Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
Fagundes Varela, 02 de abril de 2014.

Jean Fernando Sottili
Prefeito de Fagundes Varela



VILA FLORES - RS
MUNICÍPIO DE COTIPORA

PLANO DE TRABALHO					
1 - DADOS CADASTRAIS					
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Prefeitura Municipal de Veranópolis				CNPJ 98.671.597/0001-09	
ENDEREÇO Rua Alfredo Chaves, 366					
CIDADE Veranópolis		UF RS		CEP 95330-000	FONE 54 3441 1477
CONTA CORRENTE 0406412806		BANCO Banco do Estado do RS - Banrisul		AGÊNCIA Nº 0450 - Veranópolis	
NOME DO RESPONSÁVEL Carlos Alberto Spanhol					
CPF 217.813.700-87		CARGO Prefeito		FUNÇÃO Prefeito	
ENDEREÇO					
CIDADE Veranópolis		UF RS		CEP 95330-000	FONE
2 - OUTRO PARTICIPES					
NOME					
ENDEREÇO					
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO					
TÍTULO DO PROJETO Auxílio financeiro para incentivo de qualificação ao SUS e realização de outros serviços				Período/Execução	
				01.04.2014 31.03.2015	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Auxílio financeiro de mútua colaboração entre os partícipes com a finalidade de repasse de incentivo de qualificação do SUS destinado ao HOSPITAL, para prestação de serviços durante 24 horas ao dia, incluindo atendimentos de urgência e emergência, realização de exames complementares, cirurgias eletivas, com geração de AIH, na quantidade de cinco cirurgias mensais por Município, cirurgias de urgência e emergência sem limite de quantidade, além de regular os custos de honorários de equipe médica para a transferência de pacientes internados a outros hospitais da rede pública de saúde, quando necessário, e a realização de cirurgias de média complexidade na área de traumatologia e ortopedia, na quantidade de duas cirurgias mensais por município, bem como a realização de procedimentos ambulatoriais, na quantidade de até dez procedimentos mensais por município.					
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Proporcionar ao Hospital São Pelegrino Lazziozi, interveniente, condições de ofertar serviços de saúde aos Municípios Convenientes, nas áreas especificadas no contrato com o Município conveniado, atendimento médico-hospitalar e ambulatorial 24 horas, serviços de urgência/emergência e eletivos e exames complementares à população do município, em atendimento ao disposto na Lei 8.080/90 e regulamentação pelo Decreto nº 7.508/2011, além da realização de cirurgias de média complexidade na área de ortopedia e traumatologia e realização de procedimentos ambulatoriais.					
4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
Meta	Etapas	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico	Duração	
				Início	Término
1	1	Auxílio financeiro para incentivo de qualificação ao SUS Repasse mensal ao MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, visando contratação de serviços junto ao HOSPITAL, para prestação de serviços de saúde à população, durante 24 horas ao dia.		01.04.2014	31.03.2015
2	2	Incentivo de qualificação ao SUS para realização de cirurgias de média complexidade na área de ortopedia e traumatologia, independente do tipo de cirurgia, e incluindo colocação de material especial por parte do Hospital, quando necessário.		01.04.2014	31.03.2015
3	3	Incentivo de qualificação ao SUS para realização de procedimentos ambulatoriais, conforme Tabela Anexo I		01.04.2014	31.03.2015
5 - PLANO DE APLICAÇÃO					
Natureza de Despesa		Concedente		Proponente	
Dotação Orçamentária					
XXXXXXX					
XXXXXXX		R\$ 19.585,00		0,00	
XXXXXXX		Até o limite de R\$ 2.000,00			
		Até o limite de R\$ 2.000,00			



6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
VILA FLORES - RS						
CONCEDENTE						
Meta 1	Abril/14	Maio/14	Junho/14	Julho/14	Agosto/14	Setembro/14
	Até o limite de R\$ 23.585,00	Até o limite de R\$ 23.585,00	Até o limite de R\$ 23.585,00	Até o limite de R\$ 23.585,00	Até o limite de R\$ 23.585,00	Até o limite de R\$ 23.585,00
	Outubro/14	Novembro/14	Dezembro/14	Janeiro/15	Fevereiro/15	Março/15
	Até o limite de R\$ 23.585,00	Até o limite de R\$ 23.585,00	Até o limite de R\$ 23.585,00	Até o limite de R\$ 23.585,00	Até o limite de R\$ 23.585,00	Até o limite de R\$ 23.585,00

Proporcionar à população de Fagundes Varela serviços de saúde durante 24 horas ao dia, incluindo atendimentos médico-hospitalares e ambulatoriais de urgência e emergência e eletivos e realização de exames complementares, conforme serviços contratados junto ao HOSPITAL, bem como cirurgias eletivas de média complexidade na área de ortopedia e traumatologia e procedimentos ambulatoriais.

DECLARAÇÃO:
Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no Orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.
Pede Deferimento:

Veranópolis, 02 de abril de 2014.

Carlos Alberto Spanhol
Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
Cotiporã, 02 de abril de 2014

José Carlos Breda
Prefeito Municipal
Concedente



VILA FLORES - RS
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

PLANO DE TRABALHO					
1 - DADOS CADASTRAIS					
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Prefeitura Municipal de Veranópolis			CNPJ 98.671.597/0001-09		
ENDEREÇO Rua Alfredo Chaves, 366					
CIDADE Veranópolis	UF RS	CEP 95330-000	FONE 54 3441 1477		
CONTA CORRENTE 0406412806	BANCO Banco do Estado do RS - Banrisul	AGÊNCIA Nº 0450 - Veranópolis			
NOME DO RESPONSÁVEL Carlos Alberto Spanhol					
CPF 217.813.700-87	CARGO Prefeito	FUNÇÃO Prefeito			
ENDEREÇO					
CIDADE Veranópolis	UF RS	CEP 95330-000	FONE		
2 - OUTRO PARTICIPES					
NOME					
ENDEREÇO					
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO					
TÍTULO DO PROJETO Auxílio financeiro para incentivo de qualificação ao SUS e realização de outros serviços			Período/Execução		
			01.04.2014	31.03.2015	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Auxílio financeiro de mútua colaboração entre os participantes com a finalidade de repasse de incentivo de qualificação do SUS destinado ao HOSPITAL, para prestação de serviços durante 24 horas ao dia, incluindo atendimentos de urgência e emergência, realização de exames complementares, cirurgias eletivas, com geração de AIH, na quantidade de cinco cirurgias mensais por Município, cirurgias de urgência e emergência sem limite de quantidade, além de regular os custos de honorários de equipe médica para a transferência de pacientes internados a outros hospitais da rede pública de saúde, quando necessário, e a realização de cirurgias de média complexidade na área de traumatologia e ortopedia, na quantidade de duas cirurgias mensais por município, bem como a realização de procedimentos ambulatoriais, na quantidade de até dez procedimentos mensais por município.					
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Proporcionar ao Hospital São Pelegrino Lazziozi, interveniente, condições de ofertar serviços de saúde aos Municípios Convenientes, nas áreas especificadas no contrato com o Município conveniado, atendimento médico-hospitalar e ambulatorial 24 horas, serviços de urgência/emergência e eletivos e exames complementares à população do município, em atendimento ao disposto na Lei 8.080/90 e regulamentação pelo Decreto nº 7.508/2011, além da realização de cirurgias de média complexidade na área de ortopedia e traumatologia e realização de procedimentos ambulatoriais.					
4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
Meta	Etapa fase	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico	Duração	
				Início	Término
1	1	Auxílio financeiro para incentivo de qualificação ao SUS Repasse mensal ao MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, visando contratação de serviços junto ao HOSPITAL, para prestação de serviços de saúde à população, durante 24 horas ao dia.		01.04.2014	31.03.2015
2	2	Incentivo de qualificação ao SUS para realização de cirurgias de média complexidade na área de ortopedia e traumatologia, independente do tipo de cirurgia, e incluindo colocação de material especial por parte do Hospital, quando necessário.		01.04.2014	31.03.2015
3	3	Incentivo de qualificação ao SUS para realização de procedimentos ambulatoriais, conforme Tabela Anexo I		01.04.2014	31.03.2015
5 - PLANO DE APLICAÇÃO					
Natureza de Despesa		Concedente		Proponente	
Dotação Orçamentária					
XXXXXXX		R\$ 16.035,00		0,00	
XXXXXXX		Até o limite de R\$ 2.000,00			
XXXXXXX		Até o limite de R\$ 2.000,00			

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO****VILA FLORES - RS**

CONCEDENTE

Meta 1	Abril/14	Maio/14	Junho/14	Julho/14	Agosto/14	Setembro/14
	Até o limite de R\$ 20.035,00	Até o limite de R\$ 20.035,00	Até o limite de R\$ 20.035,00	Até o limite de R\$ 20.035,00	Até o limite de R\$ 20.035,00	Até o limite de R\$ 20.035,00
	Outubro/14	Novembro/14	Dezembro/14	Janeiro/15	Fevereiro/15	Março/15
	Até o limite de R\$ 20.035,00	Até o limite de R\$ 20.035,00	Até o limite de R\$ 20.035,00	Até o limite de R\$ 20.035,00	Até o limite de R\$ 20.035,00	Até o limite de R\$ 20.035,00

Proporcionar à população de Fagundes Varela serviços de saúde durante 24 horas ao dia, incluindo atendimentos médico-hospitalares e ambulatoriais de urgência e emergência e eletivos e realização de exames complementares, conforme serviços contratados junto ao HOSPITAL, bem como cirurgias eletivas de média complexidade na área de ortopedia e traumatologia e procedimentos ambulatoriais.

DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no Orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento;

Veranópolis, 02 de abril de 2014.

Carlos Alberto Spanhol
Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Vila Flores, 02 de abril de 2014.


Vilmar Carbonera
Prefeito Municipal
Concedente



ANEXO I
VILA FLORES - RS
TABELA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	EXCISÃO E SUTURA SIMPLES PEQUENAS LESÕES DE PELE	170,00
2	INCISÃO E DRENAGEM DE ABCESSO	160,00
3	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUD e NASAL	120,00
4	SUTURA DE FERIDA DA MUCOSA BUCA E FACE	230,00
5	EXERESE DE CALO	160,00
6	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO DE SUTURA	230,00
7	POSTECTOMIA (FIMOSE)	324,00
8	EXERESE DE NÓDULO MAMÁRIO	400,00
9	BIOPSIA INCISAL DE PELE INCISIONAL	150,00
10	EXERESE DE LIPOMA / CISTO SEBACEO	190,00
11	CANTOPLASTIA	140,00
12	EXERESE UNGUEAL	160,00
13	RECONSTRUÇÃO LÓBULO DA ORELHA	230,00
14	DRENAGEM DE CISTO BARTOLIN	250,00
15	EXCISÃO DE TUMORES MALIGNOS	430,00
16	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO	120,00
17	EXERESE DE LESÃO + ENXERTIA	380,00
18	BIOPSIA COM "PUNCH"	90,00
19	TROMBOSE HEMORROIDÁRIAS - EXERESE	175,00
20	PUNÇÃO DE CISTO DE MAMA	100,00
21	RESSECÇÃO - CISTO SINOVIAL	300,00
22	CISTO- SACRO COCCÍGEO	330,00
23	REDUÇÃO DE FRATURA COM SEDAÇÃO	160,00
24	REDUÇÃO DE FRATURA SEM SEDAÇÃO	135,00
25	PUNÇÃO E INFILTRAÇÃO	145,00
26	GESSO MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR	135,00
27	TALA GESSADA MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR	135,00